

**POR DENTRO DA CONTA DE LUZ DA**

**COOPERALIANÇA**

**POR DENTRO DA CONTA DE LUZ DA**

**COOPERALIANÇA**



*AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA*



## **QUEM É A COOPERATIVA ALIANÇA (COOPERALIANÇA)?**

A distribuidora Cooperativa Aliança (Cooperaliança) fornece energia há mais de 40 anos e em 1999 tornou-se uma concessionária de distribuição de energia elétrica, por meio da Resolução ANEEL nº 318 de 12 de novembro daquele ano. Sediada em Içara (SC), atende 27,6 mil unidades consumidoras em uma área de concessão que envolve também as cidades catarinenses de Sangão, Jaguaruna e Araranguá. Atualmente, é responsável por fornecer quase 120 mil Megawatts/hora (MWh) anualmente.

O Contrato de Concessão 145/02 firmado entre a União, por meio da ANEEL, com a Cooperaliança foi assinado em 16 de janeiro de 2002 e terá vigência até 7 de julho de 2015. O documento está disponível na página da ANEEL na Internet ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)), na opção Informações Técnicas, no link de 'Contratos de Concessão'.

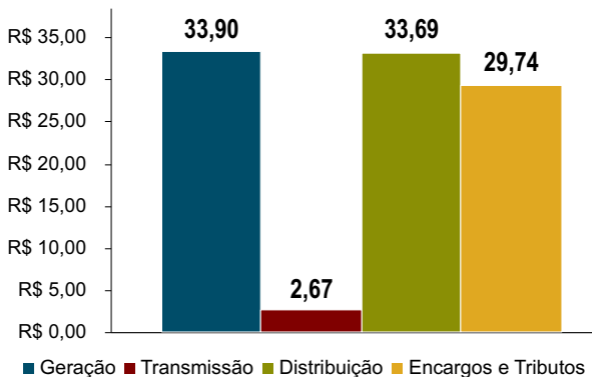
A Cooperaliança coloca à disposição dos consumidores uma central de atendimento telefônico gratuito com o número 0800 48 4040, que atende 24 horas. Além disso, o consumidor pode acessar sua página na Internet ([www.cooperalianca.com.br](http://www.cooperalianca.com.br)).

Conforme a Lei nº 8.631, de 1993, a Cooperaliança mantém o Conselho de Consumidores, presidido por Maurino Peres Barbosa. O Conselho pode ser contactado por meio do telefone (48) 432-3333 e pelo e-mail:

[cooperalianca@cooperalianca.com.br](mailto:cooperalianca@cooperalianca.com.br)

A tarifa vigente para o consumidor residencial (B1) da

Cooperaliança, para o período 7 de fevereiro de 2007 a 6 de fevereiro de 2008 é de R\$ 0,37979 por kilowatt/hora (kWh). O gráfico abaixo ilustra quanto esse consumidor pagará por componente (geração, transmissão, distribuição e encargos e tributos), caso a sua conta seja de R\$ 100,00.



## O QUE O CONSUMIDOR DA COOPERALIANÇA PAGA EM ENCARGOS E TRIBUTOS NA SUA CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA?

A tabela abaixo apresenta a previsão de recolhimento de encargos setoriais pela Cooperaliança, no ano de 2007. Lembre-se que na parte de informações gerais desta publicação você encontrará as definições de cada um desses encargos.

Encargo	Quanto a Cooperaliança recolherá em 2007 R\$ mil
<b>CCC</b> Conta de Consumo de Combustíveis	R\$ 932,4
<b>RGR</b> Reserva Global de Reversão	R\$ 274
<b>TFSEE</b> Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica	R\$ 71,3
<b>CDE</b> Conta de Desenvolvimento energético	R\$ 1030,7
<b>Proinfra</b>	R\$ 221,8
<b>P&amp;D – Pesquisa e Desenvolvimento e Eficiência Energética</b>	R\$ 307
A Cooperaliança recolherá R\$ <b>2,8 milhões</b> em encargos no ano de 2007	

Além dos encargos setoriais, o consumidor da Cooperaliança, arca com os impostos. Em Santa Catarina, como previsto na legislação estabelecida pelo próprio Estado, a alíquota do ICMS, um dos impostos incidentes sobre as contas de energia elétrica, varia de 12% a 25%.

A seguir, apresentamos um exemplo prático da incidência dos tributos na conta de luz de um consumidor residencial de Içara/SC:

1. Alíquota média do PIS aplicado: **0**
2. Quantidade de kWh consumido: **155 kWh**
3. Alíquota média da COFINS aplicada: **0**
4. Alíquota do ICMS aplicada ao consumidor residencial: **12 %**
5. Valor kWh estabelecido pela Resolução ANEEL nº 429, de 6 de fevereiro de 2007, para um consumidor classificado como residencial: **R\$ 0,37979** por kWh (vigência a partir de 07/02/2007)

**PRIMEIRO PASSO:** incluir no valor do kWh publicado pela Resolução ANEEL, os tributos PIS, COFINS e ICMS.

Valor a ser cobrado do consumidor = $\frac{\text{valor da tarifa publicada pela ANEEL}}{1-(\text{PIS} + \text{COFINS} + \text{ICMS})}$	Valor a ser cobrado do consumidor = $\frac{0,37979 \text{ R\$/kWh}}{1-(0 + 0 + 12\%)}$
--	--

**Valor a ser cobrado do consumidor =**

$$\frac{0,37979 \text{ R\$/kWh}}{1-(0 + 0 + 0,12)} = 0,4314 \text{ R\$/kWh}$$

**SEGUNDO PASSO:** multiplicar o valor do kWh com tributos incluídos (PIS, COFINS e ICMS) pela quantidade consumida.

$$0,4314 \times 155 = \text{R\$ } 66,86$$

**TERCEIRO PASSO:** Incluir no valor acima calculado a Contribuição de Iluminação Pública (CIP). No caso de Içara/SC, essa contribuição e sua fórmula de cálculo estão disciplinadas na Lei Municipal nº 1.868/2002. Neste exemplo a CIP é de **R\$ 6,28** e deve ser somada ao valor obtido anteriormente.

Total da Conta a ser paga pelo Consumidor:

$$66,86 + 6,28 = \text{R\$ } 73,14$$

Segundo Informações da Cooperaliança, as faturas emitidas para associados da cooperativa não sofrem incidência de PIS/COFINS.

Se o ICMS e a CIP não incidissem sobre as tarifas de energia elétrica, o consumidor da Cooperaliança considerado no exemplo pagaria uma fatura de R\$ 58,86 e não de R\$ 73,14 (ou seja, deixaria de pagar R\$ 14,88).

Além disso, como se pode observar, a forma de cálculo “por dentro” demonstra, na realidade, que a alíquota do ICMS não é simplesmente 12% , mas acaba, por força de lei, aumentada e transforma-se, na prática, em uma alíquota de 13,6%.

Somente em 2006, de acordo com as demonstrações financeiras, a Cooperaliança recolheu cerca de R\$ 7,6 milhões a título de ICMS.

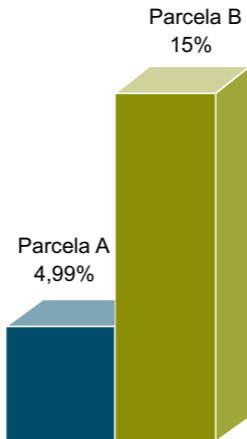
## **O QUE OCORREU NA REVISÃO DE 2006?**

A previsão de realização da revisão tarifária está na Lei nº 8.987/1995 e no contrato de concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica assinado com a Cooperaliança (cláusula sétima).

Em fevereiro de 2006 foi realizada a primeira Revisão Tarifária da Cooperaliança, quando o equilíbrio econômico-financeiro da concessão foi analisado pela primeira vez. Foram, então, estabelecidos os custos operacionais eficientes e os investimentos realizados com prudência pela empresa, itens que compõem a parcela B da receita da concessionária.

Na ocasião, os valores solicitados pela Cooperaliança para cobrir seus custos operacionais, a remuneração e a depreciação dos investimentos realizados resultariam na aplicação de um índice de **17,80%** na revisão tarifária. Mas a ANEEL não utiliza somente as informações fornecidas pela concessionária na definição desses custos. A Agência realiza sua própria avaliação para tentar evitar a transferência de valores e investimentos indevidos para a tarifa. Dessa forma, após análises e cálculos, foi definido um índice de reposicionamento tarifário para a Cooperaliança de 6,29%. O gráfico abaixo mostra a variação das parcelas A (**4,99 %**) e B (**15%**), integrantes da receita da Cooperaliança, de 2005 para 2006.

### Revisão Tarifária - 2006



Como explicado na parte 1 desta cartilha, ao realizar a revisão tarifária, a ANEEL avalia os investimentos prudentes (chamados de Base de Remuneração) realizados para a prestação do serviço e que, conseqüentemente, terão direito à compensação incluída na tarifa do consumidor. Essa compensação se dá pela aplicação de uma taxa de remuneração, o custo médio ponderado de capital, que remunera tanto o capital próprio (aportado pelos acionistas da empresa), quanto o capital de terceiros (obtido por empréstimo).

Pelo estatuto da Cooperaliança, aprovado em assembléia geral em 11 de novembro de 2003, a cooperativa não tem fins lucrativos. Por isso, a ANEEL, ao calcular o custo médio ponderado de capital da concessionária, tomou como zero a remuneração do capital próprio e considerou apenas a remuneração ao capital de terceiros. Assim, a taxa para remunerar os investimentos da Cooperaliança foi de **6,523%**, contra **11,26%** para as demais concessionárias.

Destaca-se que no âmbito do processo de revisão tarifária, a ANEEL realiza audiências públicas para colher subsídios e informações adicionais para o aprimoramento dos atos regulamentares responsáveis pela homologação das revisões de tarifas. No final de 2005, por exemplo, ano que precedeu a primeira revisão tarifária da Cooperaliança, a ANEEL realizou a Audiência Pública 31/2005, em Içara (SC), no dia 30 de novembro. Os resultados dessa audiência, assim como as notas técnicas que instruíram a primeira revisão de tarifas da Cooperaliança, são públicos e podem ser obtidos na página da ANEEL na Internet, na opção Espaço do Consumidor, no ícone “Audiências/Consultas/Fórum”.

## **POR QUE A PARCELA B TEVE AUMENTO NA REVISÃO DE 2006?**

Porque essa foi a primeira análise do equilíbrio econômico-financeiro que a ANEEL realizou na Cooperaliança, na qual constatou-se que a concessão operava abaixo do nível de equilíbrio econômico-financeiro.

## **COMO SE DEU O CÁLCULO DO REAJUSTE DE 2007?**

Em fevereiro de 2007, a ANEEL aplicou, mais uma vez, o mecanismo de reajuste tarifário anual, de acordo com o Contrato de Concessão nº 145/02 (cláusula sétima), que prevê a periodicidade anual para o reajuste das tarifas de energia elétrica da concessionária, mediante aplicação de fórmula específica.

Para aplicação do reajuste de 2007, a ANEEL calculou todos os custos não gerenciáveis da Cooperaliança (parcela A) que foram repassados para a tarifa e corrigiu os custos constantes da parcela B pelo IGP-M, subtraindo-se o Fator X definido na Revisão Tarifária realizada em 2006. O resultado dos referidos cálculos foi aprovado pela ANEEL por meio da Resolução nº 429, de 6 de fevereiro de 2007, e estão vigentes desde o dia seguinte. Além da resolução, as notas técnicas, o voto do diretor-relator e as planilhas de cálculo estão disponíveis na página da ANEEL na Internet, ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)) sob o ícone 'Tarifas/ Consumidores finais'.

Embora a Cooperaliança tenha solicitado à ANEEL um reajuste tarifário de 3,78%, o índice médio aprovado por esta Agência foi de 1,76%. No entanto, após a publicação dos novos valores, foram detectadas incorreções nos cálculos realizados pela

desconsideração dos encargos de transmissão. Por esse motivo, a ANEEL refez os cálculos e verificou que o reajuste deveria ser negativo, ou seja, uma queda de 2,66%. A Resolução nº 429 de 6 de fevereiro foi, então, retificada e republicada em 7 de março de 2007, com efeito retroativo a fevereiro. Esse percentual, entretanto, representa a correção da receita da concessionária. Na prática, para os consumidores em baixa tensão, as tarifas foram reajustadas em 14,72%.

A parcela A (custos não gerenciáveis que a Cooperalliança apenas repassa para a tarifa) aumentou 0,6% de 2005 para 2006. Contribuiu para essa pequena elevação a redução de 14,32% nos encargos setoriais, provocada, principalmente, pela queda na CCC de 40,86%, com participação de -1,88% no índice de reajuste. Por outro lado, a CDE cresceu 6,72%, com participação de 0,19% no índice, e o Proinfa subiu 68,23%, com peso de 0,23% no índice de reajuste.

## **POR QUE O ÍNDICE DE REAJUSTE FOI NEGATIVO E A TARIFA AO CONSUMIDOR AUMENTOU 14,72%?**

A Lei nº 10.848/2004 definiu um novo modelo de comercialização de energia elétrica, em que o valor da geração da energia comprada pelas distribuidoras para revender aos seus consumidores passou a ser determinado em leilões públicos. Antes dessa lei, as distribuidoras podiam comprar livremente a energia a ser revendida, por meio dos contratos bilaterais, mas o limite de preço era fixado pela ANEEL. A nova dinâmica teve como objetivo garantir a transparência no custo da compra de energia, ampliar a competição e, conseqüentemente, alcançar melhores preços.

No entanto, como algumas distribuidoras de pequeno porte (mercado inferior a 500 gigawatts/hora/ano GWh/ano), condição da Cooperaliança, eram supridas por outra concessionária, no caso a CELESC, e não por uma empresa de geração, esse novo modelo de comercialização concedeu a essas distribuidoras outras opções para contratação do suprimento. Além dos leilões, obrigatórios para empresas de grande porte, as pequenas concessionárias podiam optar por comprar energia de pequenos geradores (geração distribuída) mediante licitação, e continuar o suprimento pela concessionária que já era fornecedora.

A opção da Cooperaliança foi por continuar a comprar energia de sua então fornecedora, a CELESC. O preço dessa energia era subsidiado (R\$ 43,18/MWh), o que significa dizer que os consumidores da área de concessão da CELESC pagavam por parte da conta de energia dos consumidores da Cooperaliança. Com a edição da Resolução ANEEL nº 243/2006, o valor da energia comprada pela Cooperaliança passou a ser o preço médio de compra da CELESC, no valor de R\$ 120,56/MWh, com fim ao subsídio.

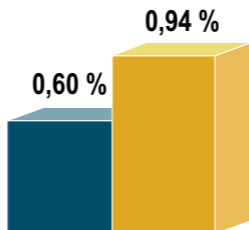
Esse valor é a média dos preços de todos os contratos da CELESC, que, antes da obrigatoriedade do leilão, optou pela compra da energia por meio de contratos bilaterais com vários geradores, por preços elevados, ainda que dentro dos limites permitidos pela legislação. Em decorrência da mesma resolução, foi alterado o valor do transporte de energia da CELESC para a Cooperaliança.

Com essas modificações, a Cooperaliança adquiriu uma dívida de R\$ 4,8 milhões junto à CELESC, valor computado no reajuste tarifário de 2007, como componente financeiro, que é

o montante a ser pago ou recebido pelo consumidor apenas durante o ano de vigência de um reajuste tarifário. Esse componente não entra na correção da receita da concessionária, que é a base para o cálculo do reajuste do ano seguinte e, portanto, seus efeitos não se perpetuam nas tarifas e se limitam ao período de um reajuste.

Com objetivo de manter a modicidade tarifária, a ANEEL dividiu o passivo de R\$ 4,8 milhões em cinco parcelas, a serem compensadas nos reajustes das tarifas da Cooperalliança de 2007 a 2011. A consideração da primeira parcela do componente financeiro foi a razão de a tarifa ter aumentado **14,72%**, apesar de o índice de reajuste ter ficado em **-2,66%**.

### Reajuste Tarifário de 2007

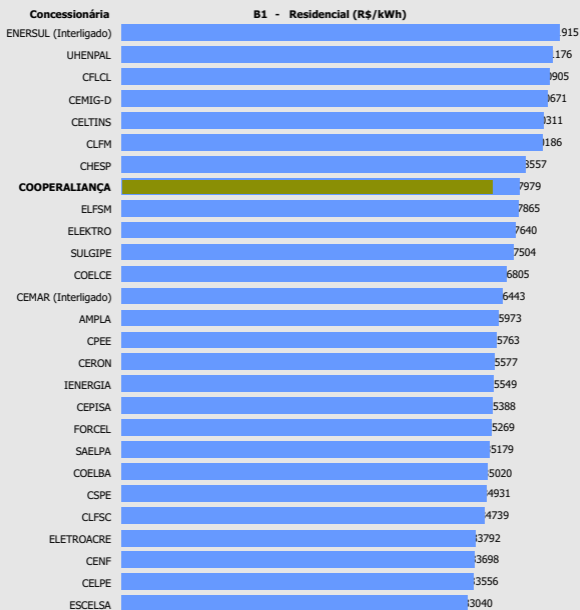


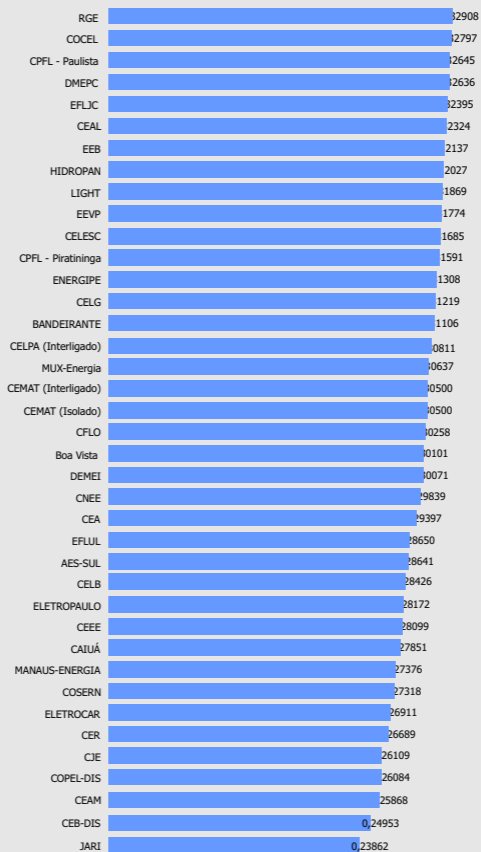
■ Quanto aumentou a Parcela A

■ Quanto aumentou a Parcela B (sem o impacto do diferimento)

# A ENERGIA DA COOPERALIANÇA É MAIS CARA QUE NO RESTO DO BRASIL?

O valor da tarifa de energia aplicado às concessionárias é alterado de acordo com as características de cada área de concessão. Verifique, na ilustração abaixo, as tarifas residenciais das distribuidoras do país, com vigência válida em 22 de março de 2007.



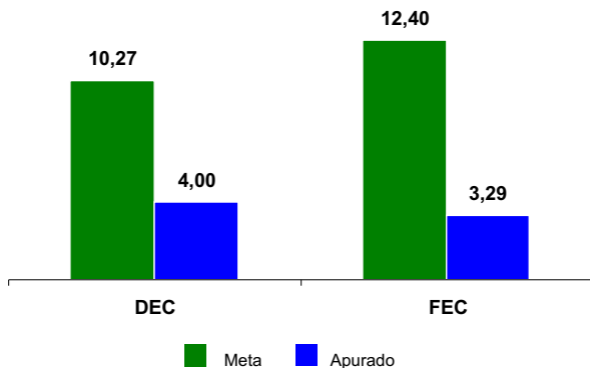


Os valores acima referem-se às tarifas homologadas pela ANEEL e, portanto, sem impostos.

## COMO É A QUALIDADE DO SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA PRESTADO PELA COOPERALIANÇA?

O quadro abaixo apresenta os indicadores de qualidade do serviço prestado pela Cooperaliança sob o aspecto de continuidade (DEC e FEC), apurados no ano de 2005, versus a meta estabelecida pela ANEEL, que é o valor máximo admissível para a prestação do serviço. Quando não cumprida, pode resultar em multa para a concessionária. No caso da Cooperaliança, a duração das interrupções no fornecimento (DEC) foi de quatro horas em 2005, valor 61,5% menor que o limite de 10,27 horas estipulado pela ANEEL para a empresa. No caso da frequência (FEC), o número apurado foi de 3,29 interrupções no fornecimento, valor 73,4% menor que a meta de 12,4 vezes também definida pela Agência.

### DEC e FEC COOPERALIANÇA 2005



## **A ANEEL JÁ FISCALIZOU A COOPERALIANÇA?**

Para verificar a qualidade da prestação do serviço de distribuição de energia elétrica, a ANEEL realizou três fiscalizações na Cooperaliança desde 1998. Essas fiscalizações não resultaram em aplicação de autos de infração. A ANEEL também realizou outras nove fiscalizações na empresa desde 2002, ano da assinatura do contrato. Esses procedimentos resultaram na aplicação de autos de infração no valor de R\$ 393,3 mil, em valores nominais.

O consumidor pode contribuir para a melhoria da fiscalização da Cooperaliança ao apresentar sugestões durante a consulta pública específica, realizada no estado para discutir o Programa Anual de Fiscalização da Concessionária, ao participar da pesquisa anual do Índice ANEEL de Satisfação do Consumidor (IASC) e ao registrar as reclamações na Ouvidoria da ANEEL.

Os relatórios de fiscalização são públicos e se encontram na página da ANEEL na Internet.

## **A ANEEL POSSUI REPRESENTAÇÃO EM SANTA CATARINA?**

Não. A ANEEL não possui escritórios regionais e sua sede está em Brasília (DF). A Agência tem como estratégia fazer convênios para delegação de atividades às agências de regulação estaduais. No caso de Santa Catarina, a agência e a ANEEL não firmaram acordo.

Esse convênio permite à agência local desempenhar as atividades de fiscalização econômica e financeira da empresa e também dos serviços prestados, além de apurar e solucionar as demandas dos consumidores e mediar conflitos provenientes da relação entre concessionária e consumidor. A agência delegada poderia ainda prestar apoio ao processo regulatório e de outorgas, realizar ações de caráter institucional, educacional e de comunicação social, bem como estimular a organização e o funcionamento do Conselho de Consumidores.

O princípio da descentralização de atividades na administração pública está previsto no Decreto nº 200/1967. Entretanto, a Lei nº 9.427/96, de criação da Agência, faculta à União a descentralização de atividades complementares de regulação, controle e fiscalização dos serviços e instalações de energia de competência da ANEEL. Essa delegação deve se dar por meio de convênio com unidades federativas que possuam serviços técnicos e administrativos competentes para realização das tarefas. A ANEEL possui convênio com as agências reguladoras de 12 estados. São eles: Paraíba, Mato Grosso,

Mato Grosso do Sul, Bahia, São Paulo, Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Sul, Alagoas, Goiás, Pará e Rio Grande do Norte.

A ANEEL se faz presente junto aos consumidores de Santa Catarina por meio da sua Ouvidoria, que atende gratuitamente, pelo telefone 144, de segunda a sexta-feira das 8h às 20h. Correspondências podem ser encaminhadas para a Superintendência de Mediação Administrativa Setorial, para o endereço SGAN, quadra 603, módulo J, 1º andar, CEP 70.830-030, Brasília, Distrito Federal. Outra opção é acessar a página eletrônica da ANEEL ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)), na qual o consumidor poderá apresentar suas solicitações, bem como acompanhar o andamento das manifestações apresentadas.

## **MISSÃO DA ANEEL**

“PROPORCIONAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS  
PARA QUE O MERCADO DE ENERGIA  
ELÉTRICA SE DESENVOLVA COM EQUILÍBRIO  
ENTRE OS AGENTES E EM BENEFÍCIO DA SOCIEDADE”.



*AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA*

SGAN - Quadra 603 - Módulos "I" e "J"  
Brasília - DF - 70830-030  
TEL. 55 (61) 2192 8600 Ouvidoria: 144  
[www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)